

ESP-COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO ROCHA

Termo de Referência 296/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
296/2026	90165-ESP-COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO ROCHA	RAQUEL DE ALBUQUERQUE CANDIDO	27/07/2026 15:43 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00100994/2026-23

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de uso técnico hospitalar,(Kit Sistema de Coleta e Aspiração de Secreção), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM 1 – AGRUPAMENTO DE ITENS					
SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE SIAFISICO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1.	SIAFISICO: 004325559 (KIT SISTEMA FINAL) - SISTEMA DE COLETA E ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO. MODELO: SACO TIPO REFIL. MATERIAL: EM POLIETILENO (POLÍMERO MALEÁVEL OU MATERIAL POLIMÉRICO EQUIVALENTE). TIPO: BOLSA FLEXÍVEL, DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA DIAFRAGMA E VÁLVULA HIDROFÓBICA, SISTEMA FECHADO (COM SISTEMA ANTIRREFLUXO). CAPACIDADE: DE 2000ML. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 11 X 21 X 14,5 CM. COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO (REDE DE VÁCUO HOSPITALAR) COM REGISTRO/REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADO E CONEXÃO 4 BOLSAS. EMBALAGEM: EMBALADO EM CONJUNTO COM SACO PARA DESCARTE VERMELHO PARA MATERIAL INFECTANTE. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL E USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	1- UNIDADE	619225	UNIDADE	70

	DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, RDC 222/2018 ANVISA, CONAMA 358, NR 32, RDC 36/2013 ANVISA E RDC 63/2011 ANVISA. REGISTRO NA ANVISA. TREINAMENTO E MANUAL (TÉCNICO E OPERACIONAL) EM PORTUGÊS.				
1.2.	SIAFISICO: 004312929 (KIT SISTEMA PRÉ) - SISTEMA DE COLETA E ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO. MODELO: SACO TIPO REFIL. MATERIAL: EM POLIETILENO (POLÍMERO MALEÁVEL OU MATERIAL POLIMÉRICO EQUIVALENTE). TIPO: BOLSA FLEXÍVEL, DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA DIAFRAGMA E SISTEMA FECHADO. CAPACIDADE: DE 2000ML. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 11 X 21 X 14,5 CM. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO (REDE DE VÁCUO HOSPITALAR) COM REGISTRO /REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADO E CONEXÃO 4 BOLSAS. EMBALAGEM: EMBALADO EM CONJUNTO COM EXTENSÃO ESTÉRIL DE APROXIMADAMENTE 3 METROS EM PVC DESCARTÁVEL COM OBTURADOR E COM SACO PARA DESCARTE VERMELHO PARA MATERIAL INFECTANTE. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL E USO ÚNICO (EXTENSÃO EM PVC +/- 3 METROS ESTÉRIL). APRESENTAÇÃO: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, RDC 222 /2018 ANVISA, CONAMA 358, NR 32, RDC 36/2013 ANVISA E RDC 63/2011 ANVISA. REGISTRO NA ANVISA. TREINAMENTO E MANUAL (TÉCNICO E OPERACIONAL) EM PORTUGÊS.	1 - UNIDADE	619228	UNIDADE	720

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 15(Quinze)dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Na descrição do objeto não se aplica critérios de sustentabilidade.

4.2. Fundamentação Legal

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência:

A indicação de marca e modelo específicos se fundamenta no disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca quando necessária para garantir a compatibilidade técnica e a padronização com equipamentos já existentes.

A indicação de marca/modelo não tem caráter restritivo, sendo admitidos produtos compatíveis tecnicamente com os equipamentos atualmente utilizados pela unidade.

Atualmente, a unidade dispõe dos equipamentos, disponibilizado em regime de comodato pela empresa **Ross Medical Ltda (dispositivo modelo YD, referência PA 20).**

No presente caso, a especificação de insumos compatíveis com o equipamento **Ross Medical Ltda** e decorre da necessidade de assegurar:

Funcionamento adequado do sistema de aspiração e coleta de secreções;

Segurança do paciente (em atenção às normas de segurança do paciente, RDC 36 e RDC 63);

Continuidade da assistência segura e segurança ocupacional (em conformidade com a NR-32);

Redução dos riscos de aerossolização e contaminação ambiental;

Eliminação de etapas de reprocessamento, com consequente redução de riscos biológicos e otimização do fluxo assistencial;

Adequação às normas de gerenciamento de resíduos, conforme RDC ANVISA nº.222/2018 e Resolução CONAMA nº.358;

Compatibilidade com rede de vácuo hospitalar e sistema de controle de pressão, assegurando eficiência e segurança do procedimento.

4.3. Especificações Técnicas (Kits)

Sistema de coleta e aspiração de secreção (sistema pré e sistema final), modelo saco refil descartável, compatível com rede de vácuo hospitalar, dotado de sistema fechado com válvula diafragma, válvula hidrofóbica e mecanismo antirrefluxo e antitransbordamento, com extensão estéril de aproximadamente três (03) metros em PVC, descartável e com obturador.

4.4. Critérios de Aceitação

Os insumos deverão:

Ser novos, descartáveis e com extensão estéril (kit item 1.2);

Possuir prazo de validade adequado;

Apresentar registro válido na ANVISA;

Garantir plena compatibilidade com os equipamentos especificados;

Permitir funcionamento seguro e preciso dos equipamentos de aspiração.

4.5. A licitação será em grupo conforme tabela constante do Termo de Referência.

4.6. A proponente deverá apresentar declaração subscrita por representante legal da licitação, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

b) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

c) Declaração de que se compromete a conceder o uso gratuito de toda a aparelhagem automática;

d) A concessão gratuita dos equipamentos estender-se-á até que se esgotem os produtos adquiridos por meio desta licitação.

Das disposições gerais:

4.7. As bolsas (kit sistema pré e sistema final) devem ser fornecidas em embalagens individuais, kits individuais, seladas em plásticos transparentes de fácil visualização, etiquetas com todas as informações pela ANVISA; Todos os acessórios devem possuir registro na ANVISA;

4.8. O vencedor deverá apresentar no momento do envio da proposta, o CATÁLOGO TÉCNICO original, na língua portuguesa, com todas as especificações técnicas detalhadas com imagens nítidas do produto ofertado e deverá estar em conformidade com o objeto ofertado pela licitante, bem como constar às informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias; nos quais constem as informações sobre o produto ofertado, assim como a identificação da marca e modelo do mesmo:

- Os documentos deverão conter, obrigatoriamente:
- identificação do fabricante (nome empresarial e CNPJ ou equivalente);
- marca e modelo do produto ofertado;
- descrição técnica completa do item;
- especificações de composição, concentração, material e características físicas;
- unidade de fornecimento e forma de apresentação comercial;
- indicação de uso profissional/hospitalar, quando aplicável;
- informações de armazenamento e conservação (quando pertinente);
- comprovação de conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Deverão ainda:

- possuir indicação de uso hospitalar ou clínico;
- atender às normas sanitárias aplicáveis, incluindo regularização junto à ANVISA, quando exigível.

Não serão aceitos:

- prints de sites sem identificação do fabricante;
- imagens isoladas sem dados técnicos;
- documentos sem especificação suficiente para comprovação do atendimento ao Termo de Referência.

4.9. Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro dentro do prazo de validade, ou do registro vencido acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

4.10. A licitante poderá apresentar o registro a que se refere o item IV deste, por documento emitido via Internet no Banco de dados da ANVISA, desde que o mesmo esteja com prazo de validade do produto em vigor;

4.11. Não será aceito cópia da lista exemplificativa para os produtos isentos de registro.

4.12. PROMOVER, DE ACORDO COM A RDC 222/2018, A LOGÍSTICA REVERSA DAS BOLSAS CONTENDO OS RESÍDUOS LÍQUIDOS INFECTANTES TENDO, PORTANTO, QUE ARCAR COM OS CUSTOS DA COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DESTES RESÍDUOS; FORNECER AS BOMBONAS PARA A SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS; APRESENTANDO MENSALMENTE O CERTIFICADO DE TRATAMENTO

Das obrigações:

4.13. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos. O objeto desta aquisição deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da

Saúde. O objeto desta aquisição deverá, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, e referência ao número do lote.

4.14. Justificativa da Contratação

A referida aquisição dos insumos se faz necessária para garantir a continuidade, segurança e eficiência da assistência prestada na maternidade.

Os referidos insumos são essenciais para manter a infraestrutura assistencial às condições atuais de funcionamento da Unidade, considerando o perfil assistencial, o volume de procedimentos realizados e os requisitos contemporâneos de biossegurança, eficiência operacional e controle de infecção.

Ressalta-se que os insumos utilizados são específicos e devem ser plenamente compatíveis com os modelos dos equipamentos em uso, tornando indispensável a aquisição contínua desses insumos para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos já instalados.

Além disso, a manutenção de um estoque adequado desses materiais é fundamental para garantir uma logística eficiente, evitando desabastecimento, aquisições emergenciais e possíveis prejuízos ao planejamento e à economicidade da unidade.

Destaca-se ainda que a equipe assistencial já foi devidamente treinada para utilização dos kits padronizados e equipamentos atualmente utilizados. A eventual introdução de insumos de fabricantes distintos pode gerar inconsistências operacionais, necessidade de novos treinamentos, aumento do risco de falhas no manuseio e, conseqüentemente, comprometer a segurança do paciente.

A padronização dos insumos contribui diretamente para:

Maior segurança assistencial;

Redução de erros;

Otimização dos processos de trabalho;

Melhor desempenho da equipe.

A ausência ou insuficiência desses insumos pode impactar diretamente na qualidade da assistência, na segurança dos pacientes e na continuidade dos tratamentos.

Dessa forma, a aquisição visa assegurar não apenas a continuidade do atendimento, mas também a organização logística, a padronização dos processos, a eficiência operacional e a segurança dos pacientes atendidos na maternidade.

4.15. Condições

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Pagamento: 30(trinta), dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do material.

Entrega: 15(quinze)dias, após recebimento da nota de empenho.

Impostos: inclusos.

Garantia do produto: mínimo de 12(doze), meses.

Local de entrega: Almoxarifado - Complexo Hospitalar do Juquery, Av. dos Coqueiros s/nº – Centro – Franco da Rocha (SP) – das 08:00 às 16:00 hs.

C.N.P.J.: 46.374.500/0052-34.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias, contados a partir do Recebimento da Nota de Empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Complexo Hospitalar do Juquery, Situado na Av. dos Coqueiros s/nº, Centro - Franco da Rocha - SP- das 8:00 às 16:00 horas - Setor do Almoxarifado.

GARANTIA

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(Três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. A proponente deverá apresentar declaração subscrita por representante legal da licitação, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

- a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- b) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido
- d) A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;
- e) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso
- f) Atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento dos itens conforme sua característica descrito no Termo de Referência
- g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

Catálogo técnico em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações sobre o produto ofertado, assim como a identificação da marca e modelo do mesmo:

Os documentos deverão conter, obrigatoriamente:

identificação do fabricante (nome empresarial e CNPJ ou equivalente);

marca e modelo do produto ofertado;

descrição técnica completa do item;

especificações de composição, concentração, material e características físicas;

unidade de fornecimento e forma de apresentação comercial;

indicação de uso profissional/hospitalar, quando aplicável;

informações de armazenamento e conservação (quando pertinente);

comprovação de conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Deverão ainda:

possuir indicação de uso hospitalar ou clínico;

atender às normas sanitárias aplicáveis, incluindo regularização junto à ANVISA, quando exigível.

Não serão aceitos:

prints de sites sem identificação do fabricante;

imagens isoladas sem dados técnicos;

documentos sem especificação suficiente para comprovação do atendimento ao Termo de Referência.

8.24. Condições:

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Pagamento: 30(trinta), dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do material.

Entrega: 15(quinze)dias, após recebimento da nota de empenho.

Impostos: inclusos.

Garantia do produto: mínimo de 12(doze), meses.

Local de entrega: Almoxarifado - Complexo Hospitalar do Juquery, Av. dos Coqueiros s/nº – Centro – Franco da Rocha (SP) – das 08:00 às 16:00 hs.

C.N.P.J.: 46.374.500/0052-34.

Outras comprovações

Tratando-se de consórcio:

8.24.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021 .

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.2.5. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2.023. A adoção do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar que o valor estimado pela Administração influencie a formulação das propostas pelos licitantes e mitigar o risco de sobrepreço decorrente do alinhamento das ofertas ao orçamento previamente estimado. O orçamento permanecerá sigiloso até o momento legalmente adequado, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo.”]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: [090165];
- II. Fonte de Recursos: [150010002];
- III. Programa de Trabalho: [090606];
- IV. Elemento de Despesa: [339030];
- V. Plano Interno: [000.000.0312]

Franco da Rocha, 27 de Julho de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOCELIA CAETANO DA SILVA

Diretor II



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 15:41:49.

ANA CRISTINA PERRUCCI PICAGLIE

Diretor II



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 14:44:01.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência.

DEBORA PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 15:43:52.

